

**Documentos Obrigatórios para a Realização do Censo Previdenciário:**

**SERVIDORES ATIVOS**

**Para o Censo dos servidores ativos:**

1. Documento de identificação com foto com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional, RG, CRNM, RNM ou RNE;
2. CPF;
3. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência constante no anexo II do Decreto 1.645/2025;
4. PASEP/PIS/NIT;
5. CNH -Carteira Nacional de Habilitação (obrigatória para os Motoristas);
6. Título de eleitor;
7. Comprovante de escolaridade, ou na falta deste, para os servidores com ensino médio ou inferior, uma declaração de escolaridade constante no anexo IV do Decreto 1.645/2025;
8. Portaria de Nomeação no Município, contendo a data da efetiva entrada em exercício e ou Último contracheque;
9. Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e/ou CNIS e/ou de outro RPPS, quando for o caso; (modelo contendo vínculos e remunerações)
10. Arquivo em PDF Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e/ou CNIS e/ou de outro RPPS, quando for o caso; (modelo contendo vínculos e remunerações)
11. Carteira de Trabalho (CTPS), quando possuir;
12. Certificado de Dispensa de Incorporação – Reservista (Masculino);
13. Para os casos de cedência apresentar cópia do Diário Oficial;
14. Identidade profissional (OAB/CRM/CREA/etc.)
15. Documentação dos dependentes (o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos, ou inválido) conforme abaixo:

**Dos dependentes** (o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos, ou inválido).

**A – Dos filhos, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 (vinte e um anos), ou inválido:**

1. Documento de identificação com foto;
2. CPF;

3. Certidão de Nascimento (quando filho ou equiparado não emancipado);
4. Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido ou incapaz;
5. Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido;
6. Declaração firmada de próprio punho informando sob as penas da lei se o filho (a) inválido ou incapaz possui ou não possui nenhum rendimento próprio de qualquer natureza.

**B – Do cônjuge ou companheiro(a):**

1. Documento de identificação com foto;
2. CPF;
3. Certidão de casamento/União Estável registrada em cartório; para os que não possuem união registrada em cartório, preencher declaração constante no anexo III do Decreto 1.645/2025;

**V – Dos ex-cônjuge ou ex-companheiro, se credor de alimentos por determinação judicial:**

1. Cópia da sentença judicial que determinou o pagamento de alimentos;
2. Documento de identificação com foto com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional, RG, CRNM, RNM ou RNE;
3. CPF.

**VI – Para Cadastro dos Pais dependentes sem renda própria (somente quando não houver cônjuge, companheiro, ex-cônjuge ou companheiro e filhos):**

1. Documento de identificação com foto com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional, RG, CRNM, RNM ou RNE;
2. CPF;
3. Declaração firmada de próprio punho sob as penas da lei de que o pai ou a mãe ou ambos não possuem rendimento próprio de qualquer natureza.

**VI – Para Cadastro do irmão menor de 18 anos e sem renda própria (somente quando não houver cônjuge, companheiro, ex-cônjuge ou companheiro e filhos):**

1. Documento de identificação com foto com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional, RG, CRNM, RNM ou RNE;
2. CPF;

**3.** Declaração firmada de próprio punho sob as penas da lei de que o irmão não possui rendimento próprio de qualquer natureza.

**Dúvidas: (51) 99563 1839 – Somente Whatsapp**